

Portaria n.º 240/96/M**de 30 de Setembro**

Tendo sido adjudicada à EPE — Estudos e Projectos de Engenharia, Lda., os «Serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização» da empreitada de construção do silo automóvel junto à ETAR de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a EPE — Estudos e Projectos de Engenharia, Lda., para a prestação de «Serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização» da empreitada de construção do silo automóvel junto à ETAR de Macau, pelo montante de MOP 1 053 000,00 (um milhão e cinquenta e três mil patacas), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|---------------|
| 1996 | \$ 312 000,00 |
| 1997 | \$ 741 000,00 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.26, subacção 8.051.42.04, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 241/96/M**de 30 de Setembro**

Tendo sido adjudicada à empresa Mei Cheong Construction Co. Ltd., a empreitada de «Integração de duas escadas rolantes na passagem superior para peões na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Mei Cheong Construction Co. Ltd., para a empreitada de «Integração de duas escadas rolantes na passagem superior para peões na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues», pelo montante de

MOP 3 381 926,70 (três milhões, trezentas e oitenta e uma mil, novecentas e vinte e seis patacas e setenta avos), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|-----------------|
| 1996 | \$ 2 500 000,00 |
| 1997 | \$ 881 926,70 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.09, subacção 8.051.16.24, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 242/96/M**de 30 de Setembro**

Tendo sido adjudicada à empresa Profabril — Centro de Projectos, S.A., a empreitada de «Ligação da Avenida Comendador Ho Yin à Avenida Horta e Costa — Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Profabril — Centro de Projectos, S.A., para a empreitada de «Ligação da Avenida Comendador Ho Yin à Avenida Horta e Costa — Projecto», pelo montante de MOP 877 800,00 (oitocentas e setenta e sete mil e oitocentas patacas), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|---------------|
| 1996 | \$ 307 230,00 |
| 1997 | \$ 526 680,00 |
| 1998 | \$ 43 890,00 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.02.53, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1997 e 1998, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria,

podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 243/96/M

de 30 de Setembro

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, tendo por objecto a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei».

Entretanto, pelas Portarias n.ºs 116/89/M e 284/95/M, de 17 de Julho e 23 de Outubro, respectivamente, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Decorrente das alterações introduzidas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no projecto da escola primária, foi adjudicado ao mesmo arquitecto o projecto de alterações ao projecto de estruturas da referida escola, pelo montante de MOP 120 000,00 (cento e vinte mil patacas), passando o montante global do projecto a ser de MOP 7 195 897,40 (sete milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentas e noventa e sete patacas e quarenta avos), sendo consequentemente alterado o escalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 284/95/M, de 23 de Outubro.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do aditamento ao segundo contrato adicional ao contrato celebrado com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, para a elaboração do projecto de alterações ao projecto de estruturas da escola primária

do «Bairro Social do Fai Chi Kei», pelo montante de MOP 120 000,00 (cento e vinte mil patacas), passando o montante global do projecto a perfazer MOP 7 195 897,40 (sete milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentas e noventa e sete patacas e quarenta avos), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|-----------------|
| 1988 | \$ 851 805,90 |
| 1989 | \$ 1 602 672,30 |
| 1991 | \$ 534 128,80 |
| 1995 | \$ 1 690 650,40 |
| 1996 | \$ 1 810 650,00 |
| 1997 | \$ 470 660,00 |
| 1998 | \$ 235 330,00 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.04, subacção 6.020.10.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes aos anos de 1997 e 1998, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 284/95/M, de 23 de Outubro.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 72/GM/96

Reconhecendo-se a relevância da presença de novas entidades na Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. Para além das entidades mencionadas no n.º 1 do Despacho

n.º 145/GM/91, de 21 de Outubro, fazem parte da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas o presidente do Instituto Português do Oriente e o presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 73/GM/96

Tendo por tema «Os Oceanos, um Património para o Futuro», realiza-se de Maio a Setembro de 1998, a Exposição Mundial de Lisboa, abreviadamente designada por EXPO98.

A escolha de um tema tão inequivocamente ligado à história e à natureza dos portugueses radica na irresistível atracção pelo mar que os levou ao encontro e descoberta de novos lugares, con-

批示 第73/GM/96號

以“海洋是未來的財富”為主題的里斯本世界博覽會將於一九九八年五月至九月期間舉行，下簡稱九八博覽會(EXPO98)。

選擇這個與葡萄牙人的歷史和性格息息相關的主題是基於，海洋對他們有無法抗拒的吸引力，因為帶來了尋覓及發現新大陸的機遇及為族裔間關係的發展有莫大的貢獻；深信在未來的歲月